

AUTÓGRAFO Nº 120/2025
(Projeto de Lei nº 121/2025)

“Institui a política municipal de fomento à empregabilidade de mães atípicas.”

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º Esta lei institui a política municipal de fomento à empregabilidade de mães atípicas, com o objetivo de apoiar e favorecer a inserção ou reinserção no mercado de trabalho de mulheres que assumem o cuidado diário e contínuo de filhos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 2º A política municipal de fomento à empregabilidade de mães atípicas será executada em conformidade com as seguintes diretrizes e objetivos:

I – promover a capacitação e qualificação profissional das mães atípicas, por meio da oferta de cursos, oficinas e treinamentos;

II – garantir apoio psicológico e social às mães e suas famílias, assegurando acompanhamento especializado sempre que necessário;

III – favorecer a inclusão das mães atípicas no mercado de trabalho, com ênfase em modalidades de trabalho remoto ou flexível;

IV - respeitar a vocação profissional das mães;

V - buscar padrões remuneratórios compatíveis com os praticados no mercado de trabalho.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antonio Zanesco - Vereador – PL

AUTÓGRAFO Nº 120/2025
(Projeto de Lei nº 121/2025)

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
1ª Secretária

Marco Antonio Zanesco
2º Secretário